



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 168/2024

SÚMULA: Concede férias a servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Pedro Soares, ocupante do cargo de Vigia, portador da matrícula funcional n.º 285-2 contrato 1, no período de 04/07/2024 à 02/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 04 de julho de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL



Edição Ordinária Nº 1703 - Ano 2024

5 de julho de 2024 - Página 2 de 16

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 169/2024

SÚMULA: Concessão de licença a título de desincompatibilização.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com amparo legal no artigo 111 da Lei Municipal n.º 150/93,

RESOLVE:

Art. 1º Concede aos servidores licença a título de desincompatibilização, em razão de serem pré-candidatos para concorrer cargo eletivo de vereadores, no Município de Campo Bonito, estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito eleitoral de 2024, a partir de 06/07/2024, com remuneração.

Nome	Cargo efetivo	Matrícula Funcional
Alvaro Iber Luiz	Encanador	341-7
Andreia Maria Santini	Auxiliar Administrativo I	5557-3 1
Aparicio Piana	Encanador	114-7
Berenice dos Santos	Zeladora	5630-1
Celio Abraão Picolli	Técnico Contábil	113-9 1
Edson de Souza	Auxiliar Administrativo I	22-1 1
Gilson de Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	5615-4 1
Joao de Oliveira	Assistente Administrativo	39-6
Leandro Savi Mondo	Operador de Maquinas Pesadas	5528-0 1
Marly Mioranza dos Santos	Professora Classe 5 – Pós-Graduada	446-4 1
Nelson Ferreira de Albuquerque	Motorista	375-1 1
Sauler Rafael Simioni	Agente Comunitário de Saúde	5572-7
Solange Teixeira	Assistente Administrativo	289-5 1
Sonia Pollyana Gregolon	Conselheira Tutelar	5634-0 1
Valdecir Sulzbacher	Auxiliar de Serviços Gerais	5510-7 1
Valdenir Luiz da Luz	Auxiliar Administrativo II	4839-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 05 de julho de 2024.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 170/2024

SÚMULA: Revoga cedência de servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 05/07/2024, fica revogada a cedência do servidor Renato Dri, ocupante do cargo em comissão no município de Guaraniaçu, estado do Paraná, portador do CPF Nº XXX.938.249-XX.

Art. 2º O servidor Renato Dri, volta a ocupar o cargo efetivo de professor no Município de Campo Bonito, estado do Paraná, portador da matrícula funcional n.º 5256-6 contrato 1, a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 04 de julho de 2024.

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 171/2024

SÚMULA: Designa professora para coordenação pedagógica e estabelece outras providências.

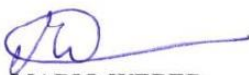
O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, considerando a LEI 1496/22 e LEI 1396/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a professora Aparecida Pinheiro dos Reis Grassi, portadora do CPF n.º XXX.116.149-XX, e matrícula funcional n.º 211-9 contrato 1, a partir de 05/07/2024 para função de Coordenadora Pedagógica nas Instituições de Educação Infantil do Município, com valor referente a pagamentos conforme estabelecidos nas leis já citadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 89/2021.

Campo Bonito/Pr, 04 de julho de 2024.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 24/2024

O Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, portador do CPF n.º XXX.602.809-XX, e de outro lado **Crislaine Cristina Almeida**, inscrita no CPF sob o n.º XXX.866.129-XX, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado**, de acordo com as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993, e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 03/2023, tendo este contrato **início na data de 05/07/2024 e término previsto para a data de 05/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços:

A contratação destina-se ao Cargo de **Zeladora – 40h**, conforme o Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho da contratada será de 40 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – Do salário:

O salário da contratada no processo seletivo simplificado n.º 03/2023, será no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) / mês.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos:

A CONTRATADA autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão:

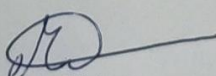
A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADA, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- Pelo término da situação que lhe deu origem;
- Por justa causa.

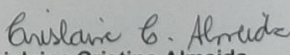
CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições especiais:

Os casos omissos serão resolvidos conforme as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.


Mario Weber
CONTRATANTE

Campo Bonito/Pr, 05 de julho de 2024.


Crislaine Cristina Almeida
CONTRATADA



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 25/2024

O Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, portador do CPF n.º XXX.602.809-XX, e de outro lado **Tais Regina Lorena de Fatima Dias dos Santos**, inscrita no CPF sob o n.º XXX.563.519-XX, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado**, de acordo com as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993, e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2024, tendo este contrato **início na data de 05/07/2024 e término previsto para a data de 05/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação dos serviços:

A contratação destina-se ao Cargo de **Professora Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 20h**, conforme o Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho da contratada será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – Do salário:

O salário da contratada no processo seletivo simplificado n.º 01/2024, será no valor de R\$ 2.312,38 (dois mil trezentos e doze reais e trinta e oito centavos) / mês.

CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos:

A CONTRATADA autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão:

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADA, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- Pelo término da situação que lhe deu origem;
- Por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições especiais:

Os casos omissos serão resolvidos conforme as Leis Municipais n.º 1480/2022 e n.º 150/1993.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito/Pr, 05 de julho de 2024.

Mario Weber
CONTRATANTE

Tais Regina Lorena de Fatima Dias dos Santos
CONTRATADA



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 06/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
FLEDYR JUNIOR MOREIRA E O MUNICÍPIO
DE CAMPO BONITO-PR.

A **EMPRESA FLEDYR JUNIOR MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.554.499/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Paraná – nº 275; Bairro São Francisco no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Proprietário Sr, **FLEDYR JUNIOR MOREIRA** brasileiro, portador do RG nº 13.976.546-0, inscrito no CPF nº 121.264.329-12, residente e domiciliado no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, ora em diante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 80.869.621/0001-45, com sede administrativa na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 252, Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.592.289-8, inscrito no CPF nº 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela, Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cessão de Uso de Bens.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Termo tem por objeto a cessão de uso dos bens imóveis assim especificado:

A PERMITENTE, sendo legítima proprietária e possuidora do Imóvel constituído pelo Lote nº 1 A 1 da Quadra nº 03 do Loteamento Centro; Rua Gaspar Dutra; Campo Bonito – PR, contendo 01 (um) espaço Público com área total de aproximadamente 80m² por esta melhor forma de direito, cede em Termo de Cessão de uso o espaço para nele serem desenvolvidas atividades de **FACÇÃO** conforme itens discriminados no código e descrição das atividades econômicas secundárias do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

01(uma) máquina de costura galloneira

03(três) máquinas de costura reta

05(cinco) máquinas de costura industrial overlock

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 05 (CINCO) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto está Associação estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 • CEP: 85.450-000 • CNPJ 80.869.621/0001-45 • Campo Bonito/PR



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços feitos pelos moradores da localidade.
- b) Zelar pela conservação e manutenção dos **EQUIPAMENTOS**, citado na cláusula primeira, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- c) Todas e quaisquer despesas com o equipamento cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de óleos lubrificantes e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.
- d) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".
- e) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- f) Fica o **PERMISSIONÁRIO**, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.
- g) Ceder ao **PERMITENTE** os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.
- h) Apresentar anualmente a Prefeitura Municipal de Campo Bonito, todos os equipamentos para a avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- CMDR
- i) O **PERMISSIONÁRIO** fica isento de contraprestação conforme Lei Municipal nº 874/2011, de 13 de abril de 2011.
- j) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniaçu-Pr

CLÁUSULA QUARTA:

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 • CEP: 85.450-000 • CNPJ 80.869.621/0001-45 • Campo Bonito/PR



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, em expresse consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- a) Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- b) Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- c) A Associação responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora passível de imediata reintegração:

- a) Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- b) Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o equipamento sem justificativa.
- c) Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas cláusulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 28 de junho de 2024.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

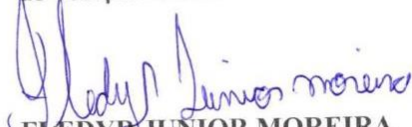
PODER EXECUTIVO



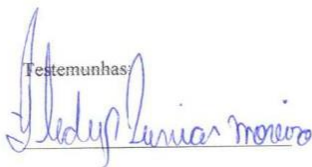
GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

PERMISSIONÁRIA: EMPRESA FLEDYR JUNIOR MOREIRA do Município de Campo Bonito.


FLEDYR JUNIOR MOREIRA
Fledyr Junior Moreira
Proprietário


Município de Campo Bonito
MARIO WEBER
Prefeito Municipal

Testemunhas:




O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, destinados a suprir as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito – PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.103.518,48 (um milhão e cento e três mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS - SRP

FORMA: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PLATAFORMA: BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

EXCLUSIVO ME/EPP: SIM

INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006

DECRETO MUNICIPAL: Nº 36.11 DE 2024

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14hs00min do dia 17/07/2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: a partir das 14hs01min do dia 17/07/2024.

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, FONE (45) 3233-1282 e WHATS (45) 9-8408-1689.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, Nº 252, Centro, Campo Bonito – PR.

Campo Bonito, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE.


ÉDIPTO A. DE FÁTIMA NEVES
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL

Edição Ordinária Nº 1703 - Ano 2024



5 de julho de 2024 - Página 14 de 16

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Inexigibilidade 7/2024
Edital de credenciamento 02/2024
Processo 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO 98/ 2024

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

POSTO CAMPO BONITO REDE MACEDO LTDA, 12.807.874/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S500 (COMUM), DIESEL S-10 E ARLA 32, para abastecimento diretamente nas bombas, conforme necessidade, dos veículos e máquinas da Frota Municipal de Campo Bonito – PR.

VALOR: 2.397.360,0 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339030010100	2243		20	608	0901	09
0	339030010100	2244	103	26	122	0201	02
0	339030010100	2245	104	10	122	0301	03
0	339030010100	2247	124	10	452	0501	05
0	339030010100	2248	303	26	782	0502	05
0	339030010100	2249	350	20	361	0601	06
0	339030010100	2250		15	812	0701	07
0	339030010100	2251		8	301	0802	08
0	339030010100	2255		10	301	0802	08
0	339030010100	2258		8	301	0802	08
0	339030010100	2260		4	244	1001	10
0	339030010100	2261		12	243	1101	11
0	339030010100	2281		15	361	0601	06
0	339030010100	2352		4	361	0601	06
0	339030010100	2606		26	361	0601	06
0	339030010100	2611		12	361	0601	06
0	339030010100	2612		12	364	0601	06
0	339030010100	2639		27	361	0601	06
0	339030010200	2682		8	301	0802	08
0	339030010200	2698		8	782	0502	05
0	339030010200	2715		12	608	0901	09
0	339030010200	2761		12	452	0501	05
0	339030010200	2762		12	244	1001	10
0	339030010200	2763		12	243	1101	11
0	339030010200	2896		4	361	0601	06
0	339030010200	2920		20	361	0601	06
0	339030010200	2940		20	364	0601	06
0	339030010200	2958		12	361	0601	06
0	339030010200	3019		15	301	0802	08
0	339030010200	3037		4	301	0802	08
0	339030010200	3038		4	122	0201	02
0	339030010200	3039		4	361	0601	06
0	339030010200	3040		15	122	0301	03
0	339030010200	3041		26	812	0701	07



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

0	339030010200	3042		12	361	0601	06
0	339030010200	3043		12	361	0601	06
0	339030010300	3044		12	608	0901	09
0	339030010300	3045		12	782	0502	05
0	339030010300	3046		12	301	0802	08
0	339030010300	3047		12	452	0501	05
0	339030010300	3048		12	361	0601	06
0	339030010300	3049		12	244	1001	10
0	339030010300	3050		12	361	0601	06
0	339030010300	3051		12	812	0701	07
0	339030010300	3052		12	301	0802	08
0	339030010300	3053		12	301	0802	08
0	339030010300	3054		12	243	1101	11
0	339030010300	3055		12	361	0601	06
0	339030010300	3056		12	364	0601	06
0	339030010300	3057		12	122	0301	03
0	339030010300	3058		12	361	0601	06
0	339030010300	3059		12	361	0601	06
0	339030010300	3060		12	361	0601	06
0	339030010600	3061		12	301	0802	08
0	339030010600	3062		27	782	0502	05
0	339030010600	3063		27	361	0601	06
0	339030010600	3064		27	244	1001	10
0	339030010600	3065		10	364	0601	06
0	339030010600	3066		10	361	0601	06
0	339030010600	3067		10	361	0601	06
0	339030010600	3068		10	812	0701	07
0	339030010600	3069		10	301	0802	08
0	339030010600	3070		10	301	0802	08
0	339030010600	3071		10	243	1101	11
0	339030010600	3072		10	608	0901	09
0	339030010600	3073		10	452	0501	05
0	339030010600	3074		8	122	0301	03
0	339030010600	3075		8	361	0601	06
0	339030010600	3076		8	361	0601	06
0	339030010600	3077		8	361	0601	06

Campo bonito, 04 de julho de 2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

Foro: Comarca de Guaraniãçu

ASSINATURAS: Mário Weber e PAULO FERNANDO MACEDO

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 - PROCESSO ADM. 29/2024

EXTRATO DO CONTRATO 97/ 2024

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

G. C. HERRERO - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,
35.430.627/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO: (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), servido diretamente no buffet, para Funcionários da Prefeitura de Campo Bonito em Serviço no Município de Cascavel - PR, conforme especificações constantes em Edital e seus Anexos.

VALOR: 130.210,80 (cento e trinta mil duzentos e dez reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339030079900	2266		10	301	0802	08
0	339030079900	2270	103	4	122	0301	03
0	339030079900	2376	104	8	244	1001	10
0	339030079900	2640	303	12	361	0601	06
0	339030079900	2641	350	20	608	0901	09
0	339030079900	2642		12	361	0601	06
0	339030079900	2668		15	301	0802	08
0	339030079900	2669		26	301	0802	08
0	339030079900	2685		27	243	1101	11
0	339030079900	2983		8	123	0401	04
0	339030079900	2984		4	122	0201	02
0	339030079900	3114		4	361	0601	06
0	339030079900	3115		12	452	0501	05
0	339030079900	3116		10	782	0502	05
0	339030079900	3117		10	812	0701	07

Campo Bonito, 04 de julho de 2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

Foro: Comarca de Guaraniaçu

ASSINATURAS: Mário Weber e GISELY CRISTINA HERRERO

Mário Weber

Prefeito Municipal